



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo**

LEI N° 1976/2014

**Disciplina a nomeação e alteração da
denominação de logradouros públicos do
Município de Paraty e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Todos os logradouros do Município deverão ser identificados e denominados, de forma a possibilitar sua localização inequívoca.

Art. 2º A denominação ou alteração de denominação de logradouro público do Município de Paraty deverá ser apreciada pela Câmara de Vereadores e somente poderá ocorrer em atendimento a pedido acompanhado dos seguintes documentos:

I – Abaixo assinado da localidade onde o logradouro está situado, contendo a assinatura de, no mínimo, dois terços dos moradores do logradouro,

ou

II – Ofício de Associação de Moradores, legalmente constituída, da localidade onde o logradouro está situado, mediante apresentação de Ata de reunião registrada em Cartório comprovando a aprovação por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (hum), em votação realizada em Assembleia da Associação da qual participaram no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos moradores no logradouro.

§1º A verificação da quantidade de moradores ou domiciliados, para os efeitos dos incisos I e II, acima, se fará por meio de Certidão expedida pelo Cadastro Imobiliário do Município contendo a quantidade de imóveis cadastrados no logradouro e seus respectivos titulares. A solicitação de Certidão ao Cadastro Imobiliário se fará mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura.

§2º A Associação de Moradores deverá comprovar sua regularidade apresentando Certidão expedida pelo Cartório contendo o Estatuto atualizado (30 dias) e Ata da última eleição.

§3º As alterações de denominação, além de atender ao caput deste artigo e a uma das condições dos incisos I ou II, somente poderão ser propostas quando:

a) se tratar de denominações homônimas ou, não sendo homônimas, as denominações apresentarem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

- b) quando se tratar de denominação capaz de expor ao ridículo os moradores do logradouro ou do entorno;
- c) mediante realização de plebiscito com aprovação da maioria dos votantes.

§4º As denominações serão consideradas homônimas quando o conjunto formado pelo tipo e nome do logradouro for idêntico à qual o proponente verificar se todos os documentos e exigências da lei foram cumpridas, para que a solicitação de denominação seja apreciada precedida de consulta ao Cadastro Imobiliário do Município, mediante requerimento nos termos do formulário I anexo a esta lei.

§5º Em se tratando de denominação de nome de pessoa, a escolha somente poderá recair sobre pessoas que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar do processo de denominação os dados biográficos, texto explicativo dos motivos que a embasem e fontes de referência.

§6º Poderá ser adotado, em substituição ao nome do homenageado, o apelido, o alcunha ou o pseudônimo.

§7º Não será admitida denominação depreciativa, pejorativa ou suscetível de assim ser interpretada, bem como aquelas que produzam cacofonia.

§8º Cabe à Câmara de Vereadores verificar, se todos os documentos e exigências da lei foram cumpridas para que a solicitação de denominação seja apreciada e, uma vez aprovada, a Câmara enviará ao Cadastro Imobiliário, no prazo de até 10 dias após a aprovação, Ofício informando sobre as novas denominações e as alterações de denominação de logradouro.

Art. 3º As placas denominativas de logradouros públicos deverão ser afixadas na esquina de cada quadra do logradouro, em estruturas próprias ou pré-existentes, a critério do Município, devendo conter os seguintes dados:

- 1- Tipo de Logradouro: avenida, rua, alameda, travessa, passagem, via de pedestre, viela, rotatória, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, rodovia, estrada ou caminho.
- 2- Nome do logradouro
- 3- Numeração do primeiro e do último imóvel da quadra;
- 4- Número do CEP (Código de Endereçamento Postal);
- 5- Número do CADLOG (Cadastro de logradouros);

§1º Mediante citação deste artigo, a confecção das placas denominativas de logradouros públicos é de responsabilidade deste setor;

§2º No prazo de 90 (noventa) dias as placas serão afixadas, pela Secretaria de Obras, sob fiscalização deste setor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Art. 4º Todos os imóveis edificados, com acesso por logradouros identificados, deverão receber numeração oficial baseada em levantamento métrico efetuado no local ou em meios cartográficos ou georeferenciados adequados e corresponderá aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde seu início até o meio da testada do lote, sendo par o lado direito e ímpar o lado esquerdo de quem olha a partir do início do logradouro.

§1º O ponto de início de um logradouro será sempre sua extremidade mais próxima do eixo da Praça Macedo Soares (Praça do Chafariz).

§2º Havendo no mesmo lote vários usos com acessos independentes, os números concedidas deverão corresponder aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde o início do logradouro até os respectivos acessos.

§3º A numeração correspondente ao imóvel será definida quando da expedição do Habite-se ou do Auto de Regularização da edificação.

§4º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que requerida pelo interessado e a critério da Administração.

§5º Cabe aos proprietários providenciar o emplacamento numérico da edificação em local visível do logradouro, observado a numeração que lhe é atribuída pelo Cadastro Imobiliário, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento de notificação ou, no caso de edificação nova ou regularizada, da data do Habite-se ou Auto de Regularização.

§6º As placas com o número cancelado ou desatualizado poderão ser conservadas até 1 (hum) ano após o recebimento da notificação, desde que acompanhada da informação “número antigo” e da nova numeração.

Art. 5º Ficam consolidadas e ratificadas as denominações atuais dos seguintes logradouros, de acordo com a lei 1182/2000:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

I- Bairro Centro Histórico

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA BENEDITO TELMO COUPÊ	RUA FRESCA	1050/1997
RUA JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA	RUA DOMINGOS GONÇALVES DE ABREU	1129/1999
RUA DOS MARIANOS	RUA GENERAL DEODORO	238/1959
RUA MARECHAL DEODORO	RUA DOS MARIANOS	
RUA MARIA JACOME DE MELLO	RUA DA LAPA	
RUA DOUTOR PEREIRA	RUA DA PRAIA	
RUA DONA GERALDA	RUA DO MERCADO	
RUA MARECHAL DOS SANTOS DIAS	RUA DA MATRIZ	
RUA TENENTE FRANCISCO ANTONIO	RUA DO COMÉRCIO	
RUA DOUTOR SAMUEL COSTA	RUA DO ROSÁRIO	
RUA AURORA		
RUA SANTA RITA		
TRAVESSA SANTA RITA		
RUA DO FOGO		
RUA COMENDADOR JOSÉ LUIZ	RUA DA FERRARIA	
TRAVESSA GRAGOATÁ		

a) Denominação oficial: Rua Benedito Telmo Coupê - Lei nº 1050/1997, (antiga Rua Fresca).
Descrição - Tem início no Largo da Praça da Bandeira e termina na Rua Josephina Gibrail Costa.

b)

**a) Denominação Oficial – Rua Domingos Gonçalves de Abreu – Descrição
(tem início na Rua Abel de Oliveira e termina na Travessa Gragoatá).
(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2014)**

c) Rua Marechal Deodoro - Lei nº 238/59- (antiga Rua General Deodoro e Rua dos Marianos)
Descrição- Tem início na Rua João Luis do Rosário e termina na Rua Benedito Telmo Coupê.

d) Denominação Oficial – Rua Maria Jacome de Mello – (antiga Rua da Lapa)- Descrição- Tem início na Rua José Milton de Oliveira e termina na Rua Benedito Telmo Coupê.

e) Denominação Oficial - Rua Doutor Pereira (antiga Rua da Praia) Descrição- Tem início na Rua Santa Rita e termina na Rua Josephina Gibrail Costa.

f) Denominação Oficial - Rua Dona Geralda (antiga Rua do Mercado) Descrição- Tem início na Rua Santa Rita e termina na Rua Josephina Gibrail Costa.

g) Denominação Oficial - Rua Marechal dos Santos Dias (antiga Rua da Matriz). Tem início na Rua Santa Rita e termina na esquina da igreja da Matriz.

h) Denominação Oficial- Rua Tenente Francisco Antônio – (antiga Rua do Comércio) Descrição - Tem início na Rua Josephina Gibrail Costa e termina no Mangue da Patitiba.

i) Denominação Oficial – Rua Doutor Samuel Costa – (antiga Rua do Rosário) Descrição – Tem início na Rua Tenente Francisco Antônio e termina na Rua Benedito Telmo Coupê.

j) Denominação Oficial – Rua Aurora – Descrição – Tem início na Rua José Milton de Oliveira e termina na Praça Amaral Peixoto.

k) Denominação Oficial – Rua Santa Rita – Descrição - Tem início na Rua Tenente Francisco Antônio e termina na Rua Benedito Telmo Coupê.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

- l) Denominação Oficial – Travessa Santa Rita- Descrição - Tem início na Rua Santa Rita e termina na Rua Aurora.
- m) Denominação Oficial - Rua do Fogo – Tem início na Rua Santa Rita e termina na Rua Maria Jácome de Melo.
- n) Denominação Oficial – Rua Comendador José Luiz – Tem início na Rua José Milton de Oliveira e termina na Rua Benedito Telmo Coupê.
- o) Denominação Oficial – Travessa do Gragoatá – Tem início na Rua José Milton de Oliveira e termina na Rua Tenente Francisco Antônio.

II - Bairro Chácara

ATUAL	ANTIGA	LEI
TRAVESSA DOS LAPEIROS	-	-
RUA JOAO JOSÉ DO PRADO	TRAVESSA DOS LAPEIROS	773/1989
TRAVESSA DOS TROPEIROS	-	329/1963
RUA JOSÉ MONSUETO	BECO DOS TROPEIROS	1319/2002
RUA HORÁCIO QUIRINO DE ARAÚJO	TRAVESSA DOS TROPEIROS	1775/2011

ATUAL

ANTIGA

Rua Horácio Quirino de Araújo

Travessa dos Tropeiros

- a) **Denominação Oficial – Rua Horácio Quirino de Araújo – Descrição (tem início na Rua Tenente Souza e termina às margens do Rio Perequê-Açu).**

(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2014).

- a) Denominação Oficial - Rua João José do Prado - Lei nº 773/1989- (antiga Travessa dos Lapeiros) Descrição - Tem início na Rua Tenente de Souza e termina na margem do rio Perequê-açu.
- b) Denominação Oficial - Rua José Monsueto - Lei nº 1319/2002 (antiga Travessa dos Tropeiros) Descrição - Tem inicio na Rua João José do Prado e termina na Rua do Rocio.

III - Bairro Caborê

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA JOÃO DE BARRO	RUA A	1444/2004
RUA SANHAÇO	RUA A	1584/2007
RUA MARITACA	RUA C	1589/2007
RUA DOS TROCAIS	RUA C	1678/2009



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo**

A lei 1584/2007 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua João de Barro.**

A lei 1678/2009 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua Maritaca.**

- a) Denominação Oficial - Rua João de Barro - Lei nº 1444/2004 – (Antiga Rua A).
Descrição: (Tem início a partir da Rua Guapuruvu e termina na Rua dos Tucanos).
- b) Denominação Oficial- Rua Maritaca - Lei nº 1589/2007 (antiga Rua C).
Descrição: (Tem início a partir da Rua João de Barro e termina na Rua Quero Quero, paralelo a Rua Araponga).

IV - Bairro Pontal

ATUAL	ANTIGA	LEI
ALAMEDA PRINCESA ISABEL	ESTRADA DO CEMITÉRIO	560/1978
RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA	ALAMEDA PRINCESA ISABEL	1029/1996

- a) Denominação Oficial - Rua José Balbino da Silva - Lei nº 1029/1996 – (antiga Rua do Cemitério e Rua Alameda Princesa Isabel com a Lei 560/1978) –
Descrição: (Tem início na Av. Nossa Senhora dos Remédios e termina na Rua Célia Correa Stanisce).

V - Bairro Portão de Ferro I

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA JAMES JOYCE	RUA 15	1397/2003
RUA JOSÉ AUGUSTO RUBEM DOS SANTOS (DUDUTE)	RUA PROJETADA (DIVISA DOS BAIRROS PARQUE DA MANGUEIRA COM PORTÃO DE FERRO I)	1857/2012

A lei 1857/2012 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua James Joyce.**

- a)

a) Denominação Oficial – Rua José Augusto Rubem dos Santos Dudute) – descrição (tem início na Avenida Leontino Carlos de Mello e Souza e termina Rua José Gregório de Barros).

(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 003/2014).



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo**

VI - Bairro Portão de Ferro II

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA GERALDO ANTUNES DE VASCONCELOS	RUA 5	990/1995
RUA DEISE LUCIE RIBEIRO VIDAL	RUA 5	1636/2008
RUA CARPE DIEM	RUA S, QUADRA L	1196/2000

A lei 1638/2008 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua Geraldo Antunes de Vasconcelos.**

- a) Denominação Oficial - Rua Geraldo Antunes de Vasconcelos - Lei nº 990/1995 (antiga Rua 05) – Descrição: (tem início na Rua Jair da Silva e termina na Rua Selvamar).

VII - Bairro Portão de Ferro III

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA MANOEL ROQUE DE ALVARENGA	RUA 19	1673/2009
RUA JOAQUIM SECUNDINO DE ALVARENGA	RUA 19	1777/2011
RUA CINEASTA PAULO CEZAR DA SILVA	RUA 12	1609/2008
RUA PROFESSOR AIDE DE ALVARENGA BONATO	RUA 12	1778/2011

A lei 1777/2011 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua Manoel Roque de Alvarenga.**

A lei 1778/2011 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua Cineasta Paulo Cezar da Silva.**

- a) Denominação Oficial - Rua Manoel Roque de Alvarenga - Lei nº1673/2009 (antiga Rua 19). Descrição (tem início na Avenida Roberto Silveira e termina na Rua Iole Fabre Cambareri).
- b) Denominação Oficial - Rua Cineasta Paulo Cezar da Silva - Lei 1609/2008 (antiga Rua 12) – Descrição (tem início na Avenida Roberto Silveira e termina na Rua Iole Fabre Cambareri).



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo**

VIII- Bairro Chácara da Saudade

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA BENEDITO CAPITULINO MARTINS RAMIRO	RUA DA FLORESTA	1090/1998
RUA BENEDICTO MARTINS RAMIRO	RUA BENEDITO CAPITULINO	1451/2004

A lei 1451/2004 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua Benedito Capitulino Martins Ramiro.**

- a) Denominação Oficial - Rua Benedito Capitulino Martins Ramiro - Lei nº 1451/2004 (antiga Rua da Floresta) Descrição - (tem início na Avenida Roberto Silveira e termina na Rua Antônio Núbile França).

IX - Bairro Ilha das Cobras

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA DO CANAL 2	-	734/1987
RUA SENHORA EDWIGES	RUA CANAL 02	1051/1997

- a) Denominação Oficial - Rua Senhora Edwiges- Lei nº 1051/1997 – (antiga Rua Canal 02 com a Lei nº 734/1987). Descrição (tem início na Avenida José do Patrocínio e termina na Rua Central).

X - Parque da Mangueira

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA MANÉ GARRINCHA	RUA B	734/1987
RUA LEÔNIDAS LENGRUBER AZEVEDO	RUA MANÉ GARRINCHA	1126/1999
RUA PAULO CARRÃO DE MOURA CARIJÓ	RUA CIDADE DE CUNHA	1074/1998
RUA RAPHAEL LEANDRO DE BARROS	RUA CIDADE DE CUNHA	1569/2007

A lei 1569/2007 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua Paulo Carrão de Moura Carijó.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

- a) Denominação Oficial - Rua Leônidas Lengruber Azevedo- Lei nº 1126/1999 (antiga Rua B e Rua Mané Garricha com a Lei nº 734/1987). Descrição (tem início na Rua Sinhá Madureira e termina na Rua Paulo Carrão de Moura Carijó).
- b) Denominação Oficial - Rua Paulo Carrão de Moura Carijó - Lei nº 1569/2007 (antiga Rua Cidade de Cunha e com a Lei nº 1074/1998). Descrição (tem início na Avenida José do Patrocínio e termina na Rua André Rebouças).

XI - Bairro Parque Imperial

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA BENEDITO MARTINS RAMIRO	RUA E	871/1991
RUA MANOEL TORRES	RUA E	940/1993
RUA DOM PEDRO II	RUA G	987/1995
RUA DR. WLADEMIRO DA SILVEIRA SOBRINHO	RUA DOM PEDRO II	1116/1999

- a) Denominação Oficial - Rua Manoel Torres - Lei nº 940/1993 (antiga Rua E e Rua Benedito Martins Ramiro com a Lei nº 871/1991). Descrição (tem início na Rua Jango Pádua e termina na Rua Waldemar Mathias).
- b) Denominação Oficial - Rua Doutor Wlademiro da Silveira Sobrinho - Lei nº 1116/1999 (antiga Rua G e Rua Dom Pedro II com a Lei nº 987/1995). Descrição (tem início na Rua Jango Pádua e termina na Rua Waldemar Mathias).

XII - Bairro Portal

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA ANITA MALFATI	RUA 13	1424/2004
RUA DA MAÇONARIA	RUA 13	1595/2008

A lei 1595/2008 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua Anita Malfati**.

- a) Denominação Oficial - Rua Anita Malfati - Lei nº 1595/2008 (antiga Rua 13 com a Lei nº 1424/2004). Descrição – (Rua sem saída, que tem início na Avenida Cândido Portinari, paralela as Ruas: Manoel Bandeira e Guimarães Rosa).

Leis que foram revogadas, de acordo com a lei 1182/2000.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo**

- 1- A lei 1584/2007 fica revogada (*Rua Sanhaço*), a denominação do logradouro é: **Rua João de Barro.**
- 2- A lei 1678/2009 fica revogada (*Rua das Trocais*), a denominação do logradouro é: **Maritaca.**
- 3- A lei 1638/2008 fica revogada (*Rua Deise Lucie Ribeiro Vidal*), a denominação do logradouro é: **Rua Geraldo Antunes de Vasconcelos.**
- 4- A lei 1777/2011 fica revogada (*Rua Joaquim Secundino de Alvarenga*), a denominação do logradouro é: **Rua Manoel Roque de Alvarenga.**
- 5- A lei 1778/2011 fica revogada (*Rua Professor Aide de Alvarenga Bonato*), a denominação do logradouro é: **Rua Cineasta Paulo Cezar da Silva.**
- 6- A lei 1451/2004 fica revogada, a denominação do logradouro (*Rua Benedicto Martins Ramiro*) é: **Rua Benedito Capitulino Martins Ramiro.**
- 7- A lei 1569/2007 fica revogada (*Rua Raphael Leandro de Barros*), a denominação do logradouro é: **Rua Paulo Carrão de Moura Carijó.**
- 8- A lei 1595/2008 fica revogada (*Rua da Maçonaria*), a denominação do logradouro é: **Rua Anita Malfati.**

Leis revogadas:

- 1- **1451/2004** (Rua Benedicto Martins Ramiro)
- 2- **1569/2007** (Rua Raphael Leandro de Barros)
- 3- **1584/2007** (Rua Sanhaço)
- 4- **1595/2008** (Rua da Maçonaria)
- 5- **1636/2008** (Rua Deise Lucie Ribeiro Vidal)
- 6- **1678/2009** (Rua das Trocais)
- 7- **1777/2011** (Rua Joaquim Secundino de Alvarenga)
- 8- **1778/2011** (Rua Professor Aide de Alvarenga Bonato)

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei 1182/2000.

Prefeitura Municipal de Paraty, 14 de outubro de 2014.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo**

ANEXO I

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE “NADA A OPOR”

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos documentos anexos e deverá ser encaminhado ao Setor de Cadastro Imobiliário por meio de Requerimento no protocolo na Prefeitura, localizado na secretaria de Finanças, o qual gerará o número de processo.

INFORMAÇÕES

1-	Denominação atual do Logradouro (quando existente)	
2-	Denominação a ser proposta para o Logradouro	
3-	Descrição do logradouro (início e fim)	
4-	Bairro	
5-	Nome do Requerente/Vereador	

DOCUMENTOS a serem anexados ao requerimento:

- a) Croqui do logradouro com as ruas confrontantes;
- b) Foto(s) do logradouro (início, meio e fim);

Assinatura do requerente:

Data:

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito